



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1564/2015, 7 de maio de 2015.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1520/2014.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

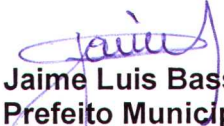
LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1520/2014, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no curso do exercício financeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2015, a transferência de recursos a título de **Auxílio Financeiro**, até o valor de **R\$ 19.397,60** (dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 36 e parágrafos, da Lei Municipal nº 1489/2014 - LDO, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 7 de maio de 2015.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 7 / 5 / 2015

Página: 9 edição 1060